

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 15.005/2023 - CHP.**

**PREÂMBULO:**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE GESTÃO**, aberto às Organizações Sociais de Saúde qualificadas nos termos da Lei Municipal Nº1108/2021, e que tenham manifestado interesse na gestão e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e Unidade de Pronto Atendimento de Icó – UPA 24h.

Este Edital de Chamamento Público e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no Portal da Prefeitura do Município de Icó (<https://www.ico.ce.gov.br/>), no Portal de Licitações do Municípios do Estado do Ceará – TCE, disponível em: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertase> No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó - CE.

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

**2. PRAZOS**

- 2.1. O prazo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 03 (três) dias após a homologação do resultado do Processo de Seleção.
- 2.2. O prazo para início de operação do Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24Horas será de até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato de Gestão.
- 2.3. O prazo de vigência do contrato de gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, desde que confirmada a disponibilidade orçamentária e a consecução dos objetivos propostos pela Organização Social de Saúde.
- 2.4. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação expressa em contrário.

**3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

3.1. A Comissão Especial de Seleção, responsável pelo recebimento, avaliação e abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnica e Financeira/Programa de Trabalho e documentos de Habilitação dos interessados, realizará sessão no dia 19/01/2024, às 10h00min, Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó - CE. Nesta sessão serão recebidos das Organizações Sociais de Saúde qualificadas no município Icó, os **Envelopes nº1(Documentação de Habilitação) e os Envelopes nº 2 (Propostas Técnica e Financeira)**, nos termos deste Edital.

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Visita Técnica	De 08 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024 das 08 às 12h (funcionamento em dias úteis).
Data e hora de recebimento dos envelopes.	De 29 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024
Data e hora de abertura dos envelopes.	Dia 19 de janeiro de 2024 às 10h

3.2. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

3.3. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a realização da sessão, poderão ser solicitados pedidos de impugnação ou esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública. Os pedidos de impugnação e esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail [cplico2023@gmail.com](mailto:cplico2023@gmail.com) aos cuidados da Comissão Especial de Seleção ou protocolados no endereço constante do item 3.1 deste Edital.

3.4. Os interessados poderão encaminhar os envelopes por correio, porém, somente serão considerados os envelopes entregues à Comissão Especial de Seleção até a data, horário e local designados, não sendo a Prefeitura do Município de Icó responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do presente Processo de Seleção os interessados deverão ter obtido qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Icó, na forma da Lei Municipal Nº 1108/2021.

4.2. Estarão impedidas de participar das fases de habilitação e julgamento, as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- for declarada inidônea por ato do Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- estiver impedida de licitar ou contratar com o Município, durante o período de duração da sanção;
- estiver sob processo de falência, concordata, insolvência, dissolução e/ou liquidação, ou ainda em recuperação judicial;

d) entidades que não sejam qualificadas como Organização Social de Saúde no Município de Icó;

e) das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do Município de Icó, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

4.3. Nenhum interessado poderá participar do presente Processo de Seleção representando mais de uma entidade interessada.

4.4. Os participantes deverão declarar, por escrito, ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente licitação.

4.5. A declaração de pleno cumprimento (Anexo VII) de que trata o item 4.4 deverá constar obrigatoriamente do **Envelope nº1 (Documentos de Habilitação)**.

## **5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA/PROGRAMA DE TRABALHO**

5.1. A apresentação e o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnica e financeira/programa de trabalho ocorrerão em sessões públicas especificamente designadas para esse fim, devendo toda a documentação de habilitação e propostas/programa de trabalho ser enviadas/entregues em 2 (dois) envelopes distintos e com indicação específica de cada conteúdo.

### **5.2. ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

5.2.1. O Envelope nº1 (Documentação de Habilitação) deverá conter os seguintes documentos:

#### **5.2.1.1. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:**

a) Comprovação de qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Icó;

#### **5.2.1.2. DOCUMENTOS DE CAPACIDADE JURÍDICA:**

a) Estatuto devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades ou associações civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício e última ata de eleição;

#### **5.2.1.3. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, através da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal - CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação;

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovação de isenção ou de não incidência, se o caso, mediante declaração assinada, sob as penas da lei, pelo representante legal da entidade interessada;

h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou equivalente;

5.2.1.3.1. A entidade deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento, matriz ou filial, através do qual pretende firmar o Contrato de Gestão.

5.2.1.3.2. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

5.2.1.3.3. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima listados ou apresentá-los com o prazo de validade vencido ou em desconformidade com o presente Edital.

5.2.1.3.4. A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa ou, quando o caso, mediante declaração firmada pelo representante legal da entidade participante para as hipóteses de isenção ou de não incidência, firmada sob as penas da lei.

#### 5.2.1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

5.2.1.4.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a). Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item "b", no mínimo: balanço patrimonial e DRE, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

5.2.1.4.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **4.2.5.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS** (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

5.2.1.4.4. A demonstração dos índices deverá ser efetuada através da elaboração, pela entidade, de documento contendo as fórmulas acima indicadas, declaração formal de que os valores respectivos nestas inseridos foram extraídos do balanço patrimonial apresentado, bem como os respectivos quocientes apurados, e as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) da instituição e de seu contador, devidamente identificados.

#### **5.2.1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de capacidade técnica operacional da entidade e/ou do corpo técnico através de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) a execução de serviço idêntico ou similar, com o objeto licitado, apresentando:

a.1) Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de

direito público, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social de Saúde e/ou,

a.2) Comprovação, através da documentação legal, de que a Organização Social de Saúde possui no seu quadro técnico, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter realizado ou participado da administração e/ou gestão de Unidade(s) de Saúde idêntico (s) ou similar (es) ao objeto da presente seleção;

b) Atestado de visita técnica emitida pelo Município, onde reste comprovado que a entidade verificou os locais de execução do projeto, por área de atuação, certificando que conhece suas peculiaridades e características ou Declaração de Abstenção de Vistoria dos locais dos serviços, assumindo a(s) responsabilidade(s) pela opção de não realização da vistoria conforme modelo do

Anexo XII deste edital;

c) Prova de qualificação da entidade como Organização Social da Saúde no âmbito do Município De Icó.

5.2.1.5.1. A visita técnica deverá ser agendada pelo e-mail: [licitacao@lco.ce.gov.br](mailto:licitacao@lco.ce.gov.br) e serão realizadas até o dia anterior à data de realização do certame.

**5.2.1.5.1.1. JUSTIFICATIVA DA VISITA E COMPARECIMENTO:** A visita técnica é plenamente justificada devido a propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Conforme o previsto no Art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93.

a). A visita técnica tem por objetivo dar a Secretaria Municipal de Saúde a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o Município de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

b). A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

5.2.1.5.2. Fica facultada à Comissão Especial de Seleção a verificação da autenticidade dos documentos apresentados, por quaisquer meios disponíveis, inclusive por meio da realização de diligências.

#### **5.2.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração da entidade, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme preceituam o art. 7.3, XXXIII, da Constituição Federal e o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em conformidade, com o modelo sugerido no **Anexo IV**;

- b) Declaração da entidade, firmada por seu representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nem existe outra causa impeditiva de sua participação no presente chamamento pública, conforme modelo sugerido no **Anexo V**;
- c) Declaração de que disporá de estabelecimento operacional, bem como de inscrição de sua sede ou de filial no Município, em até 30 (trinta) dias da assinatura de contrato de gestão e durante toda a sua execução, conforme modelo sugerido no **Anexo VI**;
- d) Declaração de conhecimento e pleno cumprimento e concordância com os termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da seleção, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação do objeto da presente seleção, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**.

5.2.2. **O Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação)** deverá ser entregue/encaminhado com a seguinte indicação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.005/2023 - CHP  
**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
NOME DA ENTIDADE:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
DATA DA SESSÃO:

### **5.3. ENVELOPE N. 2 (PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA)**

5.3.1. O Envelope n. 2 (Propostas Técnica e Financeira) deverá conter as propostas redigidas em língua portuguesa, impressas sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, com folhas numeradas e rubricadas, e delas deverão constar, além de outras informações pertinentes, as exigências deste Edital.

5.3.2. O programa de trabalho constante da proposta técnica deverá trazer a especificação do projeto, a estipulação das metas qualitativas e quantitativas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados.

5.3.3. A proposta financeira conterá o detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho, indicando a previsão de despesas a serem realizadas em cumprimento ao projeto proposto, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela entidade e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Contrato de Gestão que venha ser celebrado, bem como o cronograma de execução e de desembolso.

5.3.4. A validade das propostas, envolvendo a totalidade de seus componentes, será por até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes.

5.3.5. Para a elaboração das propostas, as entidades participantes deverão conhecer todos os elementos informativos contidos neste Edital, além de, a seu critério, e se assim entenderem necessário, acessarem fontes adicionais de informação, em prol da apresentação de propostas adequadas aos propósitos do presente Processo de Seleção.

5.3.6. As entidades participantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas e programa de trabalho.

5.3.7. **O Envelope nº 2 (Propostas Técnica e Financeira)** deverá ser encaminhado com a seguinte indicação:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ/CE

## **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA**

NOME DA ENTIDADE

CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

DATA DA SESSÃO

5.4. A Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, que será realizada no dia 20/09/2022 às 10h00, situada à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó - CE, procederá ao recebimento das credenciais dos representantes de cada entidade e dos envelopes nº 1 e nº 2, identificados e lacrados, passando, em seguida, nos termos deste Edital, à abertura do **Envelope nº 1 (Documentação de Habilitação)**.

5.5. A análise dos elementos das propostas técnica e financeira com o programa de trabalho pela Comissão Especial de Seleção poderá ser efetuada em reunião reservada, ao que, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.

5.6. Na eventualidade da não realização da sessão na data e horário estabelecidos, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

5.7. Os interessados poderão encaminhar os envelopes pelo Correio, porém, somente serão considerados os envelopes recebidos na Prefeitura Municipal de Icó, até o dia e horário designados no item 5.4 deste Edital, não sendo a Prefeitura responsável por atraso, extravio ou qualquer outro contratempo.

5.8. Os documentos entregues deverão estar numerados sequencialmente, constando em uma via original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou em cópia simples acompanhada do original para sua autenticação.

5.9. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer tipo de documentos complementares sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

## **6. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS/PROGRAMAS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O processamento e o julgamento obedecerão às disposições contidas neste Edital

6.2. Será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão, como recebimento dos envelopes, credenciais e eventuais impugnações.

6.3. No dia, horário e local indicados no item 3 deste Edital, em sessão, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica e dos envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura.



6.4. A Organização Social de Saúde, nas sessões, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos deste Edital.

6.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro civil ou comercial, registrado no Cartório de Registro Civil ou na Junta Comercial, conforme o caso, e no qual esteja expressa sua capacidade de representar a mesma;

6.4.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para interpor recursos edesistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove poderes do mandante para a respectiva outorga.

6.4.3. O representante legal e/ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.4.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para desclassificação da entidade participante.

6.4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo administrativo.

6.5. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social de Saúde participante que não apresentar o instrumento de representação.

6.6. Iniciada a sessão de credenciamento e abertura dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6.7. O julgamento da habilitação será feito na sessão de abertura dos envelopes.

6.8. No julgamento da documentação, será considerada a data de validade expressa nas certidões, sendo que serão habilitadas as entidades que atenderem a todos os requisitos fixados nos itens 4.1 a 5.2.1.6, deste Edital.

6.8.1. No caso de não conter prazo de validade expresso, serão consideradas válidas as certidões emitidas até 30 (trinta) dias antes da data designada para a abertura dos Envelopes.

6.8.2. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, qualquer tipo de documentos complementares sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

6.9. No julgamento das Propostas de Trabalho e Financeira apresentadas pelas participantes habilitadas serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de **100 (cem) pontos**.

6.10. A análise dos elementos da Proposta Técnica/Programa de Trabalho pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada e, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

6.11. As Propostas Técnicas/Programas de Trabalho serão analisadas e pontuadas conforme os quadros abaixo:



### QUADRO I

#### DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA TÉCNICA

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1	P1*	Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços de saúde pública idêntico ou similar em contrato de gestão e/ou Tempo de experiência dos membros do corpo técnico da entidade (3 membros) através de organização social em contrato de gestão. Obs.: Deverá ser comprovado mediante atestado (s), certidão (ões) ou cópias de contrato (s) ou ajuste (s) celebrado (s) pela entidade ou outros instrumentos aptos à demonstração pretendida. Avaliação do projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho. Obs.: Decorrerá da análise da proposta técnica. Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	Para cada 01 ano, 02 pontos.*	20*
2	P2	Organização e conteúdo dos projetos	0 a 5	
	P3	Atendimento a todos os itens do termo de referência.	0 a 5	
	P4	Clareza, objetividade, detalhamento e especificações do projeto.	0 a 5	
	P5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	0 a 5	
3	P6	Adequação das atividades propostas a qualidade na prestação dos serviços.	Ações voltadas à qualidade da prestação e	0 a 5



QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
		atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos Clínicos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.		
4	Adequação entre outros meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Quadro detalhado de pessoal (recursos humanos).	0 a 10
		P8	Sistemática de programas de manutenção predial, de gestão de medicamentos e de equipamentos	0 a 5
5	Comissões	P9	0 comissões	0
			2 a 3 comissões	3
			Acima de 3 comissões	5

\*O cálculo do tempo de experiência do corpo técnico da entidade será atribuído pela a média aritmética Ex.:  $T1(\text{membro1})+T2(\text{membro2})+T3(\text{membro3}) = \text{Tempo Total}/3 = \text{Tempo Final}$ .

As frações resultantes nos cálculos serão arredondadas para baixo.

6.11.1. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de até **70 pontos**, conforme a pontuação acima indicada e somadas segundo a fórmula abaixo:

Onde Número de Pontos Total=Nota da NPT =  
Proposta Técnica (NPT).  $P1+P2+P3+P4+P5+P6+P7+P8+P9+P10$

## QUADRO 2

### DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO - PROPOSTA FINANCEIRA

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	P11	Para cada ponto percentual ou fração* reduzido em relação ao valor orçado pelo Município, serão atribuídos 02 (dois) pontos.	30

\*fração menor de 0,5 serão arredondados para baixo; frações maior ou igual 0,5 serão arredondadas para cima.

6.11.5. A pontuação da proposta financeira será de até 30 pontos:

6.11.6. A Nota final será dada pela somatória das notas das propostas técnica e da proposta financeira, sendo selecionada a entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:

Onde:

NF: Nota Final

NPT: Nota da Proposta Técnica

NPF: Nota da Proposta Financeira

$$NF = NPT + NPF$$

#### 6.11.7. Será desclassificada a proposta que:

- não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos;
- cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

6.12. Havendo empate, será declarada vencedora a Organização Social de Saúde que apresentar a maior nota da proposta financeira. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o critério experiência como fator de desempate (PI).

6.13. Será considerada vencedora do Processo de Seleção a Organização Social de Saúde que obtiver a maior pontuação no somatório dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

6.14. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Organizações Sociais de Saúde participantes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

6.15. O resultado do julgamento declarando a Organização Social de Saúde vencedora deste Processo de Seleção será proferido pela Comissão Especial de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

6.16. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção.

6.17. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou submetendo-o à decisão da autoridade superior.

6.17.1. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Ser devidamente fundamentados;
- b) Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- c) Ser protocolados no mesmo local indicado no preâmbulo deste EDITAL para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas; e
- d) Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

6.17.2. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão reconhecidos.

6.17.3. Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório.

6.17.4. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.18. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Organização Social de Saúde vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Gestão.

6.19. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.20. O presente Processo de Seleção, mediante justificativas e observado o interesse público, poderá ser revogado ou anulado, respeitado o contraditório.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. A despesa com a futura contratação onerará a seguinte dotação orçamentaria:

**DOTAÇÃO: 15.02.10.302.0176.2.061 Manut das Atividades do Hospital Regional**

**DOTAÇÃO: 15.02.10.302.0176.2.062 Manut do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**

**ELEMENTO: 3.3.50.85.00**

## **8. VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO**

8.1. O valor estimado para o custeio anual, referente ao período de 12 (doze) meses, é R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais).

## **9. DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

9.1. As transferências de recursos financeiros à contratada serão efetivadas mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a 1/12 de 90% do valor

anual estimado, relativo à apuração dos Indicadores Quantitativos referentes às atividades ambulatoriais, e um valor correspondente a 1/12 de 10% do valor anual estimado, relacionadas à apresentação de informações dos Indicadores de Desempenho Qualitativo.

9.2. O valor de 90% corresponde à produção quantificada de atividade assistencial contratada; e o valor de 10% corresponde ao alcance das metas relacionadas à qualidade da assistência prestada.

9.3. As parcelas correspondentes aos Indicadores Qualitativos (10%) serão pagas mensalmente, junto com as parcelas referentes aos Indicadores Quantitativos (90%), e os eventuais ajustes financeiros a menor ou a maior, decorrentes da avaliação do alcance das metas, serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos.

9.3.1. A análise dos indicadores referentes ao último mês do contrato será realizada no último dia do mês de contrato.

## **10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

O Município de Icó-CE poderá revogar ou anular esta chamada pública, em qualquer etapa do processo.

## **11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO**

11.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo se dará através de publicação em jornal de grande circulação, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante ou ainda no Portal da Prefeitura do Município de Icó ([www.Icó.ce.gov.br](http://www.Icó.ce.gov.br)), no Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, disponível em: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência 1º Andar, Icó - CE.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A participação da Organização Social de Saúde no Processo de Seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do Processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão.

12.2. A Organização Social de Saúde vencedora do Processo de Seleção assinará, obrigatoriamente, o Contrato de Gestão, no prazo estipulado no item 2.1 deste Edital.

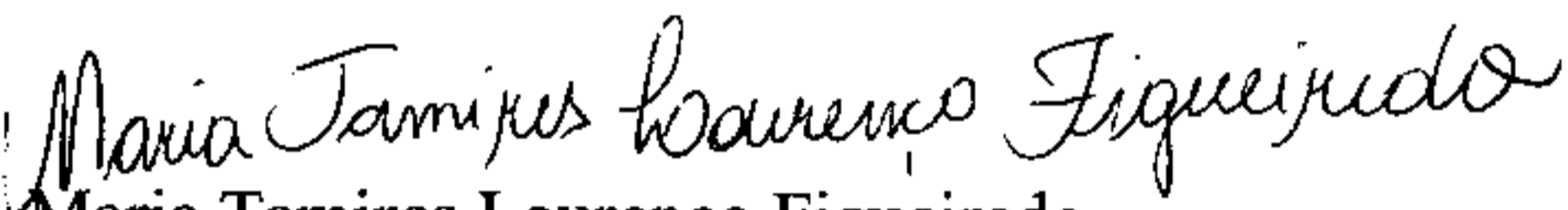
12.3. A Organização Social de Saúde vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este Processo de Seleção.

12.4. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar as Organizações Sociais de Saúde remanescentes, participantes deste Processo de Seleção, na ordem de classificação ou revogar todo o processo.

12.5. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;  
**ANEXO II - A** - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS  
**ANEXO II – B** - DECLARAÇÃO DE QUE ESTABELECEirá ESCRITÓRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ  
**ANEXO III** – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES  
**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;  
**ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)  
**ANEXO VI** – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS/MÓVEIS  
**ANEXO VII** – MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR  
**ANEXO VIII** – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
**ANEXO IX** – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO  
**ANEXO X** – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO  
**ANEXO XI** – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO  
**ANEXO XII** – ROTEIROA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO  
**ANEXO XIII** - PROPOSTA FINANCEIRA - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Icó/CE, 27 de dezembro de 2023.

  
Maria Tamires Lourenço Figueiredo  
Presidente da Comissão Especial de Seleção



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA REALIZAR A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 37, caput, 197 e 199, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS nº. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998 e Lei Municipal nº. 1.108/2021.

#### JUSTIFICATIVA

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88) representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão antecedente, que atendia apenas à população atada ao mercado de trabalho formal, excluindo boa parte da sociedade do acesso aos serviços públicos de saúde. A CRFB/88 universalizou o direito à saúde, todos os brasileiros teriam direito de receber assistência estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o SUS em seu artigo 4º como “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).”.

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, §1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º, § 2º, e 24 a 26, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.



A transferência do gerenciamento de serviços de saúde foi prevista, originalmente, no Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, documento referencial da reforma gerencial promovida pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, que previa a “publicização” dos serviços não exclusivos de Estado para entidades sem fins lucrativos qualificadas como organizações sociais e que assinassem contrato de gestão com o poder público.

Vale dizer que, tal transferência ocorreu porque, o Estado Brasileiro, como aconteceu com outros Estados, experimentou (desde a década de 90) uma reforma da Administração Pública, acompanhando o movimento da globalização e os imperativos da chamada política neoliberal, em que diante de uma situação de crise chegou-se à constatação da impossibilidade e ineficiência do poder público no cumprimento de todas as competências traçadas pela Constituição Federal Brasileira de 1988, especialmente no atendimento aos serviços públicos sociais (saúde, educação, previdência social, moradia, etc.), o que levou o Estado a buscar novas formas de realizar tais objetivos, reduzindo, por meio de novos instrumentos, seu aparelhamento administrativo, como é o caso da tentativa da presente parceria.

Verificando a falência do Estado Social ou Burocrático, o Estado Brasileiro buscou outro paradigma: O Estado Gerencial. O Estado Gerencial parte do pressuposto de que o Estado também está sujeito às mesmas falhas que acometem o indivíduo e, assim, o Estado pode sucumbir ao clientelismo e à corrupção. O Estado Gerencial valoriza a iniciativa privada. O particular não é visto com desconfiança. Sua participação é salutar, tendo em vista seu know-how e expertise.

A proposta do Estado Gerencial é ser eficiente nada melhor do que avocar a atuação do agente privado, sabidamente eficiente, para auxiliá-lo a cumprir suas metas. O Estado Gerencial vem com o fito de superar as falhas e os vícios decorrentes do formalismo, a saber, a morosidade pelo excesso de burocracia e a incapacidade de um controle meramente formalístico assegurar resultados ótimos.

Nesta esteira, o Estado Gerencial tem sua atenção focada nos resultados. Ao invés de criar e cumprir cegamente os procedimentos, processos e formas de uma maneira geral, em detrimento do aspecto qualitativo e do retorno social (com implicações econômicas e desenvolvimentistas para o país), o Estado Gerencial prefere optar por um modelo que enalteça e privilegie o resultado qualificado.

Nessa toada, a reforma foi conduzida por um Plano Diretor que preconizava estratégias articuladas de fortalecimento das atividades de direção superior da Administração Pública Federal, assim como das demais atividades privativas de Estado; e de desoneração da ação estatal direta no campo das atividades e serviços públicos não privativos, especialmente os de natureza social; e das atividades estatais voltadas para o mercado.

Para o ramo de atividades voltadas para o mercado, o Plano visava à privatização. Para as atividades e serviços não privativos, indicava a publicização da ação pública, ou seja, a absorção dessas atividades e serviços, normalmente voltados ao provimento de benefícios sociais aos cidadãos, por entidades civis sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público.

Nesse contexto da Reforma do Estado surgiram as denominadas Organizações Sociais (OS) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

As Organizações Sociais são um novo tipo de Entidade, disciplinadas na esfera federal pela Lei n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, tendo na esfera desta municipalidade a Lei n.º 1.108, de 26 de novembro de 2021. Estas Entidades atuam na área de ensino, pesquisa científica e tecnológica, proteção do meio ambiente, cultura e saúde.

A estratégia de transferência das atividades estatais “publicizáveis” para o Terceiro Setor, garantido o fomento público, partiu das seguintes premissas:

- a) Reconhecimento do Terceiro Setor como um setor constituído por associações civis sem fins lucrativos que não são de propriedade de nenhum indivíduo ou grupo e que estão orientadas diretamente para o atendimento do interesse público;
- b) Ao se libertar das obrigações de execução direta de atividades e serviços voltados para o cidadão, o Governo poderia exercer sobre essas atividades um controle estratégico de cobrança dos resultados relacionados aos objetivos das políticas públicas, tendo no contrato de gestão o instrumento de regulação da atuação da OS;
- c) O modelo de OS tornava mais fácil e direto o controle social, visto que previa a participação de representantes dos diversos segmentos representativos da sociedade civil nos conselhos de administração;
- d) O modelo de OS iria favorecer o financiamento, pela sociedade civil (constituidora da OS), das atividades públicas não estatais, especialmente por meio de doações;
- e) Apesar de as organizações sociais, por estarem fora da Administração Pública indireta, gozarem de autonomia administrativa e financeira, seus dirigentes seriam chamados a assumir responsabilidades maiores, em conjunto com a sociedade, na gestão da instituição e na melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, atendendo melhor o cidadão a um menor custo;
- f) Uma vez qualificada como OS, a entidade civil sem fins lucrativos estaria habilitada a receber recursos financeiros e a administrar bens e equipamentos do Estado, obrigando-se, em contrapartida, a cumprir compromissos estabelecidos no contrato de gestão e, inclusive, de alcançar metas de desempenho relacionadas à qualidade e à efetividade dos serviços prestados ao público;

g) A diferença fundamental entre o contrato de gestão e o convênio de transferência de recursos para o setor privado; visto que no contrato de gestão as vinculações mútuas seriam muito mais profundas e permanentes, porque as dotações que seriam transferidas às OS, por força do contrato de gestão, estariam destacadas no orçamento destinado ao seu órgão supervisor, no Orçamento Público da União, cabendo às mesmas um papel central na implementação das políticas sociais do Estado;

h) O controle da aplicação dos recursos públicos transferidos à OS, por parte do Poder Público, seria realizado dentro do modelo de controle por resultados, tendo como base o cumprimento dos compromissos estabelecidos no contrato de gestão e das metas de desempenho pactuadas com a entidade civil.

Importante ressaltar que tal modelo de gestão passou pelo crivo de constitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal:

*“Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUCIONAL ADMINISTRATIVO. TERCEIRO SETOR. MARCO LEGAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS. LEI Nº 9.637/98 E NOVA REDAÇÃO, CONFERIDA PELA LEI Nº 9.648/98, AO ART. 24, XXIV, DA LEI Nº 8.666/93. MOLDURA CONSTITUCIONAL DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO E SOCIAL. SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS. SAÚDE (ART. 199, CAPUT), EDUCAÇÃO (ART. 209, CAPUT), CULTURA (ART. 215), ESPORTE E LAZER (ART. 217), CIÊNCIA E TECNOLOGIA (ART. 218) E MEIO AMBIENTE (ART. 225). ATIVIDADES CUJA TITULARIDADE É COMPARTILHADA ENTRE O PODER PÚBLICO E A SOCIEDADE. DISCIPLINA DE INSTRUMENTO DE COLABORAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA. INTERVENÇÃO INDIRETA. ATIVIDADE DE FOMENTO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE RENÚNCIA AOS DEVERES ESTATAIS DE AGIR. MARGEM DE CONFORMAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA AOS AGENTES POLÍTICOS DEMOCRATICAMENTE ELEITOS. PRINCÍPIOS DA CONSENSUALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 175, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO. EXTINÇÃO PONTUAL DE ENTIDADES PÚBLICAS QUE APENAS CONCRETIZA O NOVO MODELO. INDIFERENÇADO FATOR TEMPORAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO DEVER CONSTITUCIONAL DE LICITAÇÃO (CF, ART. 37, XXI). PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO QUE CONFIGURA HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO. COMPETÊNCIA DISCRICIONÁRIA QUE DEVE SER SUBMETIDA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA PUBLICIDADE, MORALIDADE, EFICIÊNCIA E IMPESSOALIDADE, À LUZ DE CRITÉRIOS OBJETIVOS (CF, ART. 37, CAPUT). INEXISTÊNCIA DE PERMISSIVO À ARBITRARIEDADE. CONTRATO DE GESTÃO. NATUREZA DE CONVÊNIO. CELEBRAÇÃO NECESSARIAMENTE SUBMETIDA A PROCEDIMENTO OBJETIVO E*

*IMPESSOAL. CONSTITUCIONALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA NOVA REDAÇÃO DO ART. 24, XXIV, DA LEI DE LICITAÇÕES E PELO ART. 12, §3º, DA LEI Nº9.637/98. FUNÇÃO REGULATÓRIA DA LICITAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA E DA MOTIVAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA OS CONTRATOS CELEBRADOS PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS COM TERCEIROS. OBSERVÂNCIA DO NÚCLEO ESSENCIAL DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CF, ART. 37, CAPUT). REGULAMENTO PRÓPRIO PARA CONTRATAÇÕES. INEXISTÊNCIA DE DEVER DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IMPESSOALIDADE, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO OBJETIVO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS CEDIDOS. PRESERVAÇÃO DO REGIME REMUNERATÓRIO DA ORIGEM. AUSÊNCIA DE SUBMISSÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DE VERBAS, POR ENTIDADE PRIVADA, A SERVIDORES. INTERPRETAÇÃO DOS ARTS. 37, X, E 169, §1º, DA CONSTITUIÇÃO. CONTROLES PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. PRESERVAÇÃO DO ÂMBITO CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDO PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO (CF, ARTS. 70, 71, 74 E 127 E SEQUENTES). INTERFERÊNCIA ESTATAL EM ASSOCIAÇÕES E FUNDAÇÕES PRIVADAS (CF, ART. 5º, XVII E XVIII). CONDICIONAMENTO À ADESÃO VOLUNTÁRIA DA ENTIDADE PRIVADA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À CONSTITUIÇÃO. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA CONFERIR INTERPRETAÇÃO CONFORME AOS DIPLOMAS IMPUGNADOS.*

*1. A atuação da Corte Constitucional não pode traduzir forma de engessamento e de cristalização de um determinado modelo pré-concebido de Estado, impedindo que, nos limites constitucionalmente assegurados, as majorias políticas prevaletentes no jogo democrático pluralista possam pôr em prática seus projetos de governo, moldando o perfil e o instrumental do poder público conforme a vontade coletiva. 2. Os setores de saúde (CF, art. 199, caput), educação (CF, art. 209, caput), cultura (CF, art. 215), desporto e lazer (CF, art. 217), ciência e tecnologia (CF, art. 218) e meio ambiente (CF, art. 225) configuram serviços públicos sociais, em relação aos quais a Constituição, ao mencionar que 'são deveres do Estado e da Sociedade' e que são 'livres à iniciativa privada', permite a atuação, por direito próprio, dos particulares, sem que para tanto seja necessária a delegação pelo poder público, de forma que não incide, in casu, o art.175, caput, da Constituição. 3. A atuação do poder*

*público no domínio econômico e social pode ser viabilizada por intervenção direta ou indireta, disponibilizando utilidades materiais aos beneficiários, no primeiro caso, ou fazendo uso, no segundo caso, de seu instrumental jurídico para induzir que os particulares executem atividades de interesses públicos através da regulação, com coercitividade, ou através do fomento, pelo uso de incentivos e estímulos a comportamentos voluntários. 4. Em qualquer caso, o cumprimento efetivo dos deveres constitucionais de atuação estará, invariavelmente, submetido ao que a doutrina contemporânea denomina de controle da Administração Pública sob o ângulo do resultado (Diogo de Figueiredo Moreira Neto). 5. O marco legal das Organizações Sociais inclina-se para a atividade de fomento público no domínio dos serviços sociais, entendida tal atividade como a disciplina não coercitiva da conduta dos particulares, cujo desempenho em atividades de interesse público é estimulado por sanções premiaias, em observância aos princípios da consensualidade e da participação na Administração Pública. 6. A finalidade de fomento, in casu, é posta em prática pela cessão de recursos, bens e pessoal da Administração Pública para as entidades privadas, após a celebração de contrato de gestão, o que viabilizará o direcionamento, pelo Poder Público, da atuação do particular em consonância com o interesse público, através da inserção de metas e de resultados a serem alcançados, sem que isso configure qualquer forma de renúncia aos deveres constitucionais de atuação. 7. Na essência, preside a execução deste programa de ação institucional a lógica que prevaleceu no jogo democrático, de que a atuação privada pode ser mais eficiente do que a pública em determinados domínios, dada a agilidade e a flexibilidade que marcam o regime de direito privado. 8. Os arts. 18 a 22 da Lei nº 9.637/98 apenas concentram a decisão política, que poderia ser validamente feita no futuro, de afastar a atuação de entidades públicas através da intervenção direta para privilegiar a escolha pela busca dos mesmos fins através da indução e do fomento de atores privados, razão pela qual a extinção das entidades mencionadas nos dispositivos não afronta a Constituição, dada a irrelevância do fator tempo na opção pelo modelo de fomento – se simultaneamente ou após a edição da Lei. 9. O procedimento de qualificação de entidades, na sistemática da Lei, consiste em etapa inicial e embrionária, pelo deferimento do título jurídico de 'organização social', para que Poder Público e particular colaborar em na realização de um interesse comum, não se fazendo presente a contraposição de interesses, com feição comutativa e com intuito lucrativo, que consiste no núcleo conceitual da figura do contrato administrativo, o que torna inaplicável o dever constitucional de licitar (CF, art. 37, XXI). 10. A atribuição de título jurídico de legitimação da entidade através da qualificação configura hipótese de credenciamento, no qual não incide a licitação pela própria natureza jurídica do ato, que não é contrato, e pela inexistência de qualquer competição, já que todos os interessados podem alcançar o mesmo objetivo, de*

modo includente, e não excludente. 11. A previsão de competência discricionária no art. 2º, II, da Lei nº 9.637/98 no que pertine à qualificação tem de ser interpretada sob o influxo da principiologia constitucional, em especial dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput). É de se ter por vedada, assim, qualquer forma de arbitrariedade, de modo que o indeferimento do requerimento de qualificação, além de pauta do pela publicidade, transparência e motivação, deve observar critérios objetivos fixados em ato regulamentar expedido em obediência ao art. 20 da Lei nº 9.637/98, concretizando de forma homogênea as diretrizes contidas nos incisos I a III do dispositivo. 12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF. 13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração do contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios objetivos, por força da incidência direta dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da eficiência na Administração Pública (CF, art. 37, caput). 14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93 e no art. 12, §3º, da Lei nº 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados. 15. As organizações sociais, por integrarem o Terceiro Setor, não faz em parte do conceito constitucional de Administração Pública, razão pela qual não se submetem, em suas contratações com terceiros, ao dever de licitar, o que consistiria em que brada lógica de flexibilidade do setor privado, finalidade por detrás de todo o marco regulatório instituído pela Lei. Por receberem recursos públicos, bens públicos e servidores públicos, porém, seu regime jurídico tem de ser minimamente informado pela incidência do

núcleo essencial dos princípios da Administração Pública (CF, art. 37, caput), dentre os quais se destaca o princípio da impessoalidade, de modo que suas contratações devem observar o disposto em regulamento próprio (Lei nº 9.637/98, art. 4º, VIII), fixando regras objetivas e impessoais para o dispêndio de recursos públicos. 16. Os empregados das Organizações Sociais não são servidores públicos, mas sim empregados privados, por isso que sua remuneração não deve ter base em lei (CF, art. 37, X), mas nos contratos de trabalho firmados consensualmente. Por identidade de razões, também não se aplica às Organizações Sociais a exigência de concurso público (CF, art. 37, II), mas a seleção de pessoal, da mesma forma como a contratação de obras e serviços, deve ser posta em prática através de um procedimento objetivo e impessoal. 17. Inexiste violação aos direitos dos servidores públicos cedidos às organizações sociais, na medida em que preservado o paradigma com o cargo de origem, sendo desnecessária a previsão em lei para que verbas de natureza privada sejam pagas pelas organizações sociais, sob pena de afronta à própria lógica de eficiência e de flexibilidade que inspiraram a criação do novo modelo. 18. O âmbito constitucionalmente definido para o controle a ser exercido pelo Tribunal de Contas da União (CF, arts. 70, 71 e 74) e pelo Ministério Público (CF, arts. 127 e seguintes) não é de qualquer forma restringido pelo art. 4º, caput, da Lei nº 9.637/98, por quanto dirigido à estruturação interna da organização social, e pelo art. 10 do mesmo diploma, na medida em que trata apenas do dever de representação dos responsáveis pela fiscalização, sem mitigar a atuação de ofício dos órgãos constitucionais. 19. A previsão de percentual de representantes do poder público no Conselho de Administração das organizações sociais não encerra violação ao art. 5º, XVII e XVIII, da Constituição Federal, uma vez que dependente, para concretizar-se, de adesão voluntária das entidades privadas às regras do marco legaldo Terceiro Setor. 20. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido é julgado parcialmente procedente, para conferir interpretação conforme à Constituição à Lei nº 9.637/98 e ao art. 24, XXIV, da Lei nº 8666/93, incluído pela Lei nº 9.648/98, para que: (i) o procedimento de qualificação seja conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com parâmetros fixados em abstrato segundo o que prega o art. 20 da Lei nº 9.637/98; (ii) a celebração do contrato de gestão seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (iii) as hipóteses de dispensa de licitação para contratações (Lei nº 8.666/93, art. 24, XXIV) e outorga de permissão de uso de bem público (Lei nº 9.637/98, art. 12, § 3º) sejam conduzidas de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF; (iv) os contratos a serem celebrados pela Organização Social com terceiros, com recursos públicos, sejam conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do

*regulamento próprio a ser editado por cada entidade; (v) a seleção de pessoal pelas Organizações Sociais seja conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e nos termos do regulamento próprio a ser editado por cada entidade; e (vi) para afastar qualquer interpretação que restrinja o controle, pelo Ministério Público e pelo TCU, da aplicação de verbas públicas.”. (BRASIL. Supremo Tribunal Federal. ADI1.923/DF – Distrito Federal. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Relator Ministro Ayres Britto. Relator p/ Acórdão Ministro Luiz Fux. Julgamento em 16/04/2015. Tribunal Pleno. Publicação no DJ em 17/12/2015). (Negritamos e grifamos)*

Tal forma de gestão representa uma modernização na administração de serviços de saúde no âmbito do SUS e proporcionará à população assistência completa, integral, qualificada, humana e resolutiva. Este resultado ocorrerá a um custo adequado, utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolubilidade e satisfação do usuário.

A Secretaria de Saúde de Icó – CE está reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

A introdução de novos mecanismos de gerenciamento dos processos assistenciais faz-se necessária para modernizar a regulação do acesso aos serviços de saúde, fortalecer os mecanismos de controle social, cobrir vazios assistenciais e as relações insatisfatórias entre profissionais e usuários. Tais fatores constituem alvo da Secretaria de Saúde de Icó - CE, com a finalidade de melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, compartilharem gestão e investimentos e estabelecer novos mecanismos formais de contratualização, com metas assistenciais.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais de manutenção da vida. Tais dificuldades surgem durante a execução dos processos administrativos. É necessária a busca por novas formas de gestão para que muitos destes processos cursem com maior simplicidade e eficácia, buscando um menor custo para a administração pública.

Organizações Sociais, sem fins lucrativos. Este modelo de gestão tem demonstrado, ao longo dos últimos anos, serem apropriado, eficiente, eficaz e efetivo, atendendo favoravelmente aos interesses da sociedade. A reorientação do modelo de gestão e de atenção à saúde, utilizando-se de OSs, foi escolha da Secretaria Municipal de Saúde, que visa atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.



Constatou-se que a formalização dos contratos de gestão objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde e permite que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, o modelo gerencial proposto respeita a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. O modelo gerencial proposto, como forma flexível de administração de gestão, obedecerá aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde.

### **CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES**

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó -CE é uma unidade classificada como Hospital Geral no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, localizada na Avenida Josefa Nogueira Monteiro, s/nº, Centro, Icó - CE, CEP nº 63.430-000, estruturada com perfil de retaguarda de Urgência e Emergência, atualmente com 103 leitos distribuídos entre Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Traumatologia-ortopedia e em Saúde Mental, programado para assistência 100% (cem por cento) SUS. Funciona como Hospital Pólo, sendo referência para sete municípios (Baixio, Ipaumirim, Cedro, Lavras da Mangabeira, Orós e Umari), além do município de Icó.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de Icó, é uma unidade classificada como Pronto Atendimento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, localizada na Avenida Josefa Nogueira Monteiro, s/nº, Centro, Icó - CE, CEP nº 63.430-000, estruturada com perfil de Urgência e Emergência e programada para desenvolver um trabalho assistencial com oferta 100% (cem por cento) SUS e demais serviços de apoio assistenciais e administrativos. Funciona na condição de unidade pública compondo a Rede de Atenção as Urgências.

### **PRODUTO**

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó e a Unidade de Pronto Atendimento de Icó – UPA 24H visam contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região, dentro da lógica de construção da rede de assistência, interagindo e articulando-se através de atuações e da regulação, como a assistência a urgência e emergência, bem como a atenção ambulatorial e de internamento vinculado com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários do SUS, será executado através da contratação por contrato de gestão, de Organização Social, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente e organizada referência para os diversos níveis de atenção.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização que será designada pelo Chefe do Poder Executivo será responsável pelo acompanhamento e execução técnico assistencial do presente Termo de referência, onde fará a coordenação de todas as ações gerenciais e assistenciais da Organização Social quando do atendimento à população, e também fará o acompanhamento da prestação de contas e da execução financeira do contrato de gestão.

## **ATIVIDADES**

A atenção hospitalar ocupa importante papel na rede de atenção à saúde, responsável pela prestação de serviços de atenção secundária. Os serviços ofertados são integrantes dos níveis de média complexidade, estando ligados à necessidade da população adscrita, inovações tecnológicas e qualificação profissional. As principais atividades a serem executadas pela instituição citada neste edital, a seguir:

- Recepção, acolhimento com sala de espera, consultórios de atendimento especializadas, agendamento de procedimentos e consultas,
- Procedimentos diagnósticos médicos e de enfermagem;
- Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma, ultrassonografia, radiografia e tomografia);
- Internamento: clínica médica, cirúrgica geral e traumatologia, obstetrícia clínica e cirúrgica, centro de parto normal, pediatria e mental;
- Centro cirúrgico,
- Farmácia;
- Apoio logístico;
- Apoio administrativo;
- Serviço de gestão de informação.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h faz parte da Rede de Atenção às Urgências com o objetivo de concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica e a atenção hospitalar. Desta forma, assume a responsabilidade de realizar atendimento de Urgência e Emergência à população do Sistema Único de Saúde (SUS), possibilitando o melhor funcionamento da Rede de Atenção às Urgências – RAU. Nos casos em que os pacientes necessitarem de internamento, a referida unidade realizará a solicitação de transferência para a unidade hospitalar de apoio, já que na UPA 24h não há leitos e nem perfil para internamento. As principais atividades a serem executadas pela instituição citada neste edital, a seguir:

- Pronto Atendimento - recepção, acolhimento e classificação de risco, sala de espera e consultórios;
- Urgência e emergência - sala de reanimação (sala vermelha);
- Procedimentos diagnósticos médicos e de enfermagem;
- Diagnóstico laboratorial e de imagem (Eletrocardiograma e radiografia);
- Observação: adulto e pediátrica
- Farmácia interna
- Apoio logístico;
- Apoio administrativo;
- Serviço de gestão de informação;

Para a organização das ações assistenciais de urgência e emergência foram definidas as seguintes estratégias assistenciais especializadas de média complexidade:

- Acolhimento com classificação de risco na porta de entrada, garantindo um modelo de atenção efetivamente baseado no usuário e em suas necessidades de saúde;
- Atendimento de urgência e emergência;
- Acompanhamento e avaliação dos pacientes em observação nas salas amarelas e vermelha, tanto adulto quanto pediátrica;
- Solicitações de internação e/ou transferência;
- Realização de exames e procedimentos compatíveis com a complexidade;
- Atividades atinentes a regulação dos pacientes atendidos, tais como preenchimento de documentos, contato com Central de Regulação;
- Protocolos clínicos assistenciais e de procedimentos administrativos,
- Gestão baseada em resultado, gestão clínica, com aplicação de tecnologias de gestão para assegurar padrões clínicos ótimos; aumentar a eficiência; diminuir os riscos para os usuários e profissionais; prestar serviços efetivos e melhorar a qualidade da atenção à saúde e gestão de caso. Aliando-se a lógica assistencial de atenção às urgências e atenção à saúde, usando o mecanismo de gestão clínica visando à qualificação do cuidado, a organização dos fluxos e processos de trabalho;
- Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes e componentes da assistência;

- A qualidade da resolutividade da atenção constitui-se a base do processo assistencial de toda a rede de Atenção às urgências;

Com base nesta organização, a contratada deverá prever todas as necessidades de contratação e aquisição de serviços para prestação da assistência prevista nesta convocação pública, no que tange as ações assistenciais de urgência e emergência, com a garantia de que a estrutura disponibilizada atenda às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde, objeto do presente contrato.

### **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa do Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes de Icó e da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, incluindo, mas não se limitando:

- Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Riscos,
- Gerenciamento de resíduos Hospitalares;
- Recursos Humanos;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo segurança);
- Gerenciamento da informação, inclusive automatizada;
- Patrimônio;
- Garantir a alimentação de qualidade dos funcionários e usuários quando necessário, lembrando que estas refeições, deverão ser de no mínimo 03 (três) por dia sendo: café da manhã, almoço e jantar;
- Garantir na unidade medicamentos, materiais médico-hospitalares, equipamentos e correlatos, bem como manter o estoque;

- Realização de manutenção corretiva e preventiva.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial;
- Assegurar boas práticas de governança;
- Deverão existir manuais de procedimentos e rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento e estes estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados periodicamente pelo Responsável Técnico da Unidade.
- A CONTRATADA deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde.
- A CONTRATADA se obriga durante todo o prazo de vigência do contrato manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões de higienização e limpeza.
- A Gestão da unidade deverá respeitar a legislação ambiental e receber do Contratante a Licença Ambiental para funcionamento.
- A Unidade deverá dispor de um serviço de farmácia, dirigido por um farmacêutico que desenvolva as atividades clínicas realizadas a gestão, que dever ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. A farmácia deverá funcionar 24 horas e será destinada para a dispensação de medicações e insumos necessários para a prestação da assistência.
- As refeições servidas ao corpo funcional e aos acompanhantes quando necessário serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento.
- A CONTRATADA poderá celebrar Contratos para equipamentos de laboratórios e material de análises clínicas, bombas de infusão e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel ou outra modalidade para utilização de equipamentos

que a especialidade medica venha a necessitar para esclarecimentos diagnostico para ambas as instituições.

- A CONTRATADA poderá celebrar contrato com prestadoras de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como lavanderia, gases medicinais, alimentação, entre outros.

- A Contratada deverá realizar processo seletivo através entrevista e análise de currículos e documentos comprobatórios para a contratação de funcionários.

- A Contratada deverá operacionalizar serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo: Prontuário eletrônico, ficha de atendimento individualizado da admissão e alta do usuário; gestão de procedimentos, dispensação e controle de estoques, serviços de apoio tais como, telemedicina, laudos médicos e relatórios gerenciais.

- Serviços de pessoal e de terceiros:

- A CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Devera desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

- **Serviços a serem contratados:**

- Contratação de Recursos Humanos de Direção técnica; Direção Administrativa; Coordenação de Enfermagem, Coordenação de Recursos Humanos; Assistente de gestão;

- Contratação de Recursos Humanos administrativos e assistenciais (profissionais de saúde e de apoio às atividades de urgência e emergência);

- Manutenção e conservação do patrimônio próprio da unidade;

- Aquisição de Insumos (material médico-hospitalar, rouparia e outros);

- Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;

- Serviços de apoio diagnostico e terapêutico - SADT.

- Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo hospitalar, lavanderia, rouparia, educação continuada e assessorias em gestão de saúde).
- A proposta prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento e a realização de imunização de urgência e emergência, vacina antirrábica e soros, sendo os mesmos fornecidos pelo Governo do Estado.
- A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir a demanda assistencial mínima de atendimentos médicos/dia, de acordo com o porte da unidade, além de acolhimento, consultas e procedimentos de enfermagem e da equipe multiprofissional para atender os quadros agudos clínicos ou traumáticos.
- A Secretaria Municipal de Saúde cederá à CONTRATADA 1 (um) veículo adequado já existente na unidade hospitalar para fins de deslocamento dos pacientes em atendimento no Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, caso seja necessária transferência, sendo de responsabilidades da CONTRATADA, a manutenção preventiva e corretiva assim como fornecimento de combustíveis e lubrificantes. Entretanto, havendo a necessidade de mais veículos de urgência e emergência tipo ambulância, a CONTRATADA deverá realizar contrato de locação.

### **DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Os servidores que atuam no Hospital e na UPA poderão ser cedidos para a organização social vencedora do certame, no qual deverá seguir os preceitos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público e na Lei Municipal nº. 1.108/ 2021.

### **MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E ICÓ – UPA 24H.**

Caberá a contratada a responsabilidade de aquisição de mobiliários e equipamentos, condicionado ao repasse de recursos financeiros de investimento, para garantir o funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, como também a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio já existente, bem como a contratação de todos os serviços que permitam a operacionalização da assistência na Unidade. Os equipamentos e mobiliários adquiridos pela contratada durante a gestão passarão a integrar o patrimônio da Unidade, sendo de propriedade do Município.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRODUÇÃO**

Visando o acompanhamento e avaliação do TERMO DE REFERÊNCIA e o cumprimento das atividades estabelecidas nas metas de produção e nos indicadores

estabelecidos a contratada (conforme edital), qual seja: *A Organização Social contratada deverá apresentar a prestação de contas até 15 (quinze) dias do mês subsequente da execução das obrigações impostas no Contrato de Gestão, contendo o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais, desde que receba o repasse financeiro até no máximo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços pactuados. Inicia a contagem do prazo a partir deste repasse financeiro*), a documentação informativa das atividades realizadas no mês anterior, as mesmas devem ser encaminhadas por meio eletrônico (correio eletrônico a ser informado após assinatura do Contrato de Gestão) e por meio impresso, com o devido ofício referenciando e mencionando as demais modalidades de envio.

A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Gerência da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

Será realizada por parte da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pelo Poder Executivo, a avaliação a cada período de 03 (três) meses dos indicadores e metas do trimestre findo, para a avaliação e pontuação dos indicadores.

Esta avaliação não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos aditivos ao contrato de gestão vigente em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada, sempre, ouvindo o contratado antes de qualquer alteração contratual.

Todos os bens e materiais adquiridos deverão vir especificados nos relatórios mensais, com as respectivas copias das notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade devem ser enviados também, todos os contratos de serviços devidamente assinados por ambas as partes.

### **INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A avaliação da Organização, quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas, será feita com base na Produção Mensal de Atendimentos.

#### **META 1 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**

Deverá garantir a classificação de Risco de 90% dos atendimentos médicos realizados.

#### **META 2 – REFERÊNCIA**



Referenciar 100% dos pacientes que necessitem de atenção não compatível com o perfil do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H.

### META 3 - RESOLUTIVIDADE

Transferir, no máximo, 30% dos pacientes classificados, devendo o atendimento prestado na Unidade Hospitalar e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs ser resolutivo para 70% dos pacientes classificados.

### SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

### INFORMAÇÕES MENSAIS A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE

### META 1 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR:** (Número de pacientes classificados o risco/número de pacientes cadastrados no mês) x 100

CLASSIFIC. DE RISCO	MESES												TOTAL ANUAL	
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez		
Nº Pacientes Classificados														
Nº Pacientes Cadastrados														
% Classificados														

\* Fonte: Ficha de Atendimento

### DETALHAMENTO DO MÊS

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	QUANTIDADE MÊS	
	PACIENTES CLASSIFICADOS	%
Vermelho		
Laranja		
Amarelo		
Verde		
Azul		
Branco		
N/C		
Pacientes Classificados		

### META 2 – REFERÊNCIA

**FÓRMULA DE CÁLCULO DO INDICADOR:** (Número de pacientes referenciados / Número de transferências solicitadas) x 100

META REFERÊNCIA	MESES												TOTAL ANUAL	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
A														



**2. PERIODICIDADE:** A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, será realizada trimestralmente pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. O NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS DE QUALIDADE:** em relação à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, o Contratado deverá apresentar as justificativas e junto à Comissão Técnica da Secretaria de Saúde reavaliar as pactuações.

#### **4. DETALHAMENTOS DOS INDICADORES**

##### **4.1 INDICADOR 1 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS MENSAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ASSISTENCIAIS E FINANCEIRAS**

a) Descrição: A Organização Social deverá entregar para a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, um conjunto de relatórios financeiros e documentos congêneres até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a execução das atividades.

b) Periodicidade: mensal.

c) Evidências:

» Carimbo de recebimento da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde até as 17 horas do dia 15 do mês seguinte à execução.

d) Este indicador será pontuado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde conforme registro da data da entrega e completude dos relatórios entregues.

e) Relatórios a serem entregues:

<b>FINANCEIRO</b> (A ser entregue até o dia 15 (quinze) do mês seguinte a execução das atividades)	Os itens de receitas, despesas e provisionamentos.
	Termo de responsabilidade, atestando a veracidade das informações enviadas.
	Certidões negativas de débitos trabalhistas, de INSS, de FGTS e da Receita Federal.

##### **4.2. INDICADOR 2 – PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS, NOS SEGUINTE ASPECTOS: LEGIBILIDADE, ASSINATURAS, CID E EXAME FÍSICO.**

a) Deverá ser entregue para Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação das fichas de atendimento e dos prontuários das unidades sob contrato de gestão.

b) Periodicidade do indicador: três vezes ao ano ou conforme a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Evidências:

› Relatórios de verificação de prontuários para registros de atendimento médico..

› Fichas de atendimento.

d) Meta: 90% ou mais das fichas avaliadas atendendo aos seguintes requisitos: legibilidade, hipótese diagnóstica ou CID, exame físico, assinatura com identificação (carimbo ou nome legível).

e) Metodologia de avaliação.

› A verificação dos prontuários ou fichas deve ser realizada pela Organização Social na presença da gerência da Unidade ou seu representante e o Relatório da Unidade será assinado por ambos.

› Na unidade, no momento da verificação, dever-se-á levantar aleatoriamente amostra de prontuários e/ou fichas de atendimento, definida a quantidade pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

› Verificar se o último atendimento do médico contém:

EXAME FÍSICO	Considerar o registro do exame físico relativo ao motivo da consulta (queixa específica, acompanhamento periódico, entre outros);
CID	Hipótese diagnóstica escrita
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO LEGÍVEL	Verificar se é possível identificar adequadamente o profissional que realizou o último atendimento
LEGIBILIDADE	Considerar a legibilidade das informações registradas na última consulta ou atendimento

› Registrar em planilha o número de prontuários ou fichas com pelo menos 1 dos itens faltantes de cada unidade e o número total de prontuários ou fichas avaliadas.

› O responsável pela Unidade de Saúde consolida as informações conforme Relatório Q 1 que deve ser entregue a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 10 do mês subsequente a prestação de contas do mês de pontuação.

› Cálculo do Indicador:

$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de prontuários (ou fichas) com 1 item faltante ou mais/n}^\circ \text{ total de prontuários (ou fichas) avaliados}}{100} \times 100$$

» Resultado do indicador  $\leq 10\%$

#### 4.2.1 MODELO – RELATÓRIO Q 1

RELATÓRIO Q1 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIOS OU FICHAS DE ATENDIMENTO.			
Destinatário: Comissão Técnica da SMS Icó/CE.			
Contratada: _____			
No. Contrato de Gestão: _____			
Período de medição: _____/_____/_____			
Indicamos abaixo o total de prontuários e fichas de atendimento analisados, bem como os quantitativos que atenderam os quatro requisitos e a respectiva porcentagem.			
Unidade avaliada	No. Total de prontuários/ fichas avaliadas.	No. de prontuários/ fichas com os critérios atendidos.	Porcentagem de atendimento dos critérios
Meta: igual ou superior a 90%.		Data: ____/____/____	
_____ Assinatura/carimbo		_____ Assinatura/carimbo	

#### 4.3. INDICADOR 3 – EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE

a) Periodicidade: Trimestralmente.

b) Responsabilidade pela entrega à Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde: Representante legal da O.S. responsável pela Gestão da Unidade de Saúde.

c) Evidência: relatório de acompanhamento da execução das atividades.

d) Meta: 90 % de realização das atividades previstas.

e) Metodologia de avaliação

» A OS enviará relatórios das atividades realizadas com lista de presença, para a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser consideradas as atividades planejadas e realizadas até o mês anterior da prestação de contas.

» Por sua vez, o responsável pela Unidade de Saúde preencherá o Relatório Q 2 e fará os cálculos dos indicadores, então este relatório será enviado para Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde no mês de pontuação do indicador.

» Cálculo do Indicador

$$\frac{\text{n}^\circ \text{ de atividades realizadas}}{\text{n}^\circ \text{ de atividades previstas no plano de}} \times 100$$

educação permanente para o período

- › As eventuais alterações do plano deverão ser justificadas e aprovadas pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.
- › Deverá ser emitido um relatório para cada unidade prestadora do serviço.

#### 4.3.1 MODELO – RELATÓRIO Q 2

**RELATÓRIO Q2 – EXECUÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA.**

Destinatário: Comissão Técnica da SMS Icó/CE.  
Contratada: \_\_\_\_\_  
No. Contrato de Gestão: \_\_\_\_\_  
Período de medição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATIVIDADE / CURSO	DATA PREVISTA	DATA REALIZADA

Meta: 100% da execução do plano.  
Atestamos que foram realizadas \_\_\_\_% das atividades prevista no Plano de Educação Continuada no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_.  
Atestamos que as atividades \_\_\_\_\_ foram substituídas pelas atividades \_\_\_\_\_ em comum acordo com a Comissão Técnica da SMS e a O.S. responsável pelo contrato de gestão, conforme informado em ofício n. \_\_\_\_.  
Consideramos o (Cumprimento) OU (não cumprimento) da Meta.  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo

#### 4.4. INDICADOR 4 – ANÁLISE DO RELATÓRIO DE QUEIXAS À OUVIDORIA E DAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS.

- a) Indicador revisto e pactuado com a Ouvidoria Central de SMS.
- b) Periodicidade do indicador: Trimestralmente.
- c) Responsabilidade pela verificação e entrega do relatório para Comissão Técnica da SMS: Representante legal da O.S. responsável pela Unidade de Saúde.
- d) Evidência: Relatório entregue pela OS.
- e) Período de medição: Trimestralmente
- f) Meta: 80% das manifestações satisfatória.
- g) Metodologia de avaliação:
  - ›› Estes deverão conter a análise das manifestações recebidas.
  - ›› A Unidade de Saúde e um representante da Organização Social analisa o relatório e encaminha para a Comissão Técnica da SMS de Icó/CE.



› Cálculo do Indicador

\_\_\_\_\_ nº de manifestações recebidas \_\_\_\_\_ / nº de manifestações  
recebidas satisfatória para o período X 100

#### 4.4.1 MODELO – RELATÓRIO Q3

### RELATÓRIO Q3 – ANÁLISE DO INDICADOR “ANALISE DAS RECLAMAÇÕES RECEBIDAS”

Destinatário: Comissão Técnica da SMS Icó/CE.

Contratada: \_\_\_\_\_

No. Contrato de Gestão: \_\_\_\_\_

Período de medição: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Total de manifestações avaliadas	Total de manifestações satisfatórias	Percentual de manifestações satisfatória
<b>Considerações Finais / Adicionais</b>		

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo

#### RELATÓRIOS COMPLEMENTARES

##### 1 – ATUALIZAÇÃO DO CNES

Informará, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, os profissionais incluídos e excluídos do cadastro, conforme tabela a seguir:

##### Profissionais incluídos no cadastro

NOME	CPF

##### Profissionais excluídos no cadastro

NOME	CPF

## 2 AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

A nota atribuída ao indicador será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 80% até 100%	A – MUITO BOM
> 80% até 79,99%	B – BOM
> 70% até 69,99%	C – REGULAR
< 60%	D – INSUFICIENTE

### RESULTADO ESPERADO

Através da realização das ações, pretende-se que a Unidade Hospitalar e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, objeto deste documento, alcancem não menos que 60% das metas preconizadas neste Termo de Referência.

### 3. INDICADORES PARA O PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO

Informará, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente até o término do período de implantação, a situação das atividades de organização e implantação.

ATIVIDADE	DATA DE CONCLUSÃO
Vistoria e conferências das estruturas físicas e dos equipamentos médico-hospitalares	Até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão.
Contratação de serviços terceirizados	Até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão.
Processo seletivo dos profissionais	Até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato de gestão.

A necessidade de contratação dos serviços contidos no presente item se dá em virtude do caráter essencial da prestação do serviço. Prazos superiores aos estabelecidos penalizará a população usuária do serviço. É importante salientar que as empresas concorrentes terão tempo suficiente, em caso de êxito no presente procedimento para se preparar no atendimento das exigências contidas no edital.

#### DO PRAZO

Após a implantação, conforme cronograma citado a cima, a Organização Social a ser contratada deverá dar pleno início de todas as atividades constantes do objeto do edital. Todos os itens constantes da avaliação de indicadores e metas devem estar implantados logo no primeiro mês de início das atividades, para não interferir na mensuração mensal e avaliação trimestral dos indicadores e metas.



O Hospital e a UPA irão funcionar como já descrito neste termo de referência, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

### **SUPERVISÃO**

A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Secretaria de Saúde e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, visando a qualidade e otimização dos recursos, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população, de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela Secretaria de Saúde, não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

### **PERÍODOS DE VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. O contrato poderá ser prorrogado por igual período ou ter aditivos consoantes ao art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme estabelece a legislação pertinente.

### **DOS VALORES ESTIMADOS**

Valor estimado mensal para as duas entidades: **R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais)**.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a Organização Social vencedora, correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

- n.º: 15.02.10.302.0176.2.061 – Gestão em Alta e Média Complexidade – MAC;  
elemento de despesa: 3.3.50.85.00.

- n.º: 15.02.10302.01.76.2.062 – Manutenção do Bloco da Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e Hospitalar; elemento de despesas: 3.3.50.85.00

– contrato de gestão; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura municipal de Icó, consignados no Orçamento de 2023, oriundos do Contrato de Gestão possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Garantir dos recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Gestão, nos termos do Edital, a partir da efetiva execução do objeto pela CONTRATADA;
- Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato de Gestão, os recursos necessários para fins de custeio da execução do objeto contratual;
- Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto no Edital (anexos) e Contrato de Gestão, inclusive adequada estrutura física e materiais permanentes, responsabilizando-se pelas questões estruturais edificáveis do Hospital e da UPA;
- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante Termo de Permissão de Uso;
- Para a formalização do Termo, a CONTRATANTE deverá inventariar, avaliar e identificar previamente os bens e informar ao Contratado;
- Designar, por meio de portaria, um gestor ou comissão gestora do CONTRATO DE GESTÃO para acompanhar o CONTRATADO, observando a execução de suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidas no presente CONTRATO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Estado, na execução e supervisão deste instrumento contratual;
- Orientar, sempre que necessário, as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;
- Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, trimestralmente, para a avaliação do cumprimento das metas e das ações relacionadas a este CONTRATO DE GESTÃO;
- Prover o CONTRATADO dos recursos materiais e de infraestrutura necessários à consecução das ações/metras definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis a manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso;
- Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais, pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.
- A CONTRATANTE deverá encaminhar ao CONTRATADO o cronograma de reuniões trimestrais da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização a serem realizadas durante a execução deste CONTRATO DE GESTÃO.

- Efetuar repasse de valores para custos operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado, a ser fixado em decorrência do valor Contratado.

- Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento e dando-lhe ciência de qualquer alteração;

- Desenvolver o controle e a avaliação periódica através de preposto(s) da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a analisar as atividades de assistência aos usuários das unidades de saúde;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Chamamento Público, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público;

- Prestar os serviços de saúde que estão especificados nos Anexos do Edital, de acordo com o estabelecido neste Contrato de Gestão e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

- Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

- Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

- Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

- Direito de informação às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;

- Direito de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

- Fomento dos meios para participação da comunidade;

- Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

- Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a CONTRATADA deverá observar:
- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Esclarecimentos dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco da sua atividade.
- Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela CONTRATADA;
- Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;
- Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Cessão Permissão de Uso, que deverá definir as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e conservação;
- O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda e manutenção;
- As aquisições de materiais e equipamentos permanentes serão efetuadas através da transferência de recursos oriundos deste Contrato de Gestão. As aquisições deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição;
- Abrir conta corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente Contrato de Gestão;

- Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;
- Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE;
- A responsabilidade exclusiva da organização social pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Contrato de Gestão, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização social em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Contrato ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Pagar seus funcionários até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, desde que receba o repasse financeiro correspondente ao mês de execução dos serviços ajustados.
- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

#### **DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DA CONTRATANTE**

Constituirá por Portaria do chefe do Poder Executivo, uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que será responsável pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONTRATADO, tudo de acordo com os objetivos e metas

constantes deste instrumento e das alterações que porventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A Comissão de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e finais do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização estão contidos na SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida na SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste Contrato, emitido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das unidades geridas.

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) contratado (a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do (a) licitante vencedor (a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-offício” do (a) CONTRATADO (A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do município de ICÓ-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Prefeitura Municipal de ICÓ poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços;
- b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas, após, a ofertar o procedimento da ampla defesa e contraditório;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente, após, a ofertar o procedimento da ampla defesa e contraditório;
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido.

Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **DOS ANEXOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**

- **ANEXO I.I** - METAS E PAGAMENTOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS.

- **ANEXO I.II** - TABELA DE RECURSOS HUMANOS - CATEGORIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I.I**

**METAS E PAGAMENTOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS  
REALIZADOS**

**HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES  
DE ICÓ E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**

**METAS E PAGAMENTOS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS  
REALIZADOS**

<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 80% e 100% do Volume contratado	100% do valor da parcela Mensal (R\$)
INDICADORES ATINGIDOS	Entre 70% e 79,99% do volume contratado	95% do valor da parcela Mensal (R\$)
INDICADORES ATINGIDOS	Menos < 50% a 69,99% do volume contratado	80% do valor da parcela Mensal (R\$)

  
Mara Nubia Pinto Amâncio Araujo  
**Secretária de Saúde**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I.II

#### **TABELA DE RECURSOS HUMANOS - CATEGORIAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS PARA A HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H**

##### **DESCRIÇÃO GERAL**

Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais médicos, enfermeiros, técnicos, auxiliares e outros necessários para atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adultos e pediátricos, de média complexidade, em conformidade com os regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS, envolvendo acolhimento, classificação de risco, procedimentos médicos e de enfermagem, como investigação diagnóstica, tratamento clínicos e/ou cirúrgicos processos assistenciais da enfermagem e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, realização de procedimentos terapêuticos imediatos imprescindíveis no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como internação hospitalar.

##### **DA UNIDADE E DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e a Unidade de Pronto Atendimento de Icó – UPA 24h, compreendendo a edificação, conforme descrito neste Termo de Referência encontra-se em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atende ao disposto nos regulamentos do Ministério da Saúde, tendo o objetivo de fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências e Emergências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executarão atividades de assistência à saúde envolvendo internamentos cirúrgicos, clínicos gerais, adultos e pediátricos, obstétricos, saúde mental e procedimentos cirúrgicos de média complexidade, bem como atendimento ao paciente vítima de trauma, sendo que nos casos mais graves que não são perfis do referido nosocômio, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento ao serviço hospitalar referência de maior complexidade.

A Unidade de Pronto Atendimento – UPA funcionará, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência. Em relação aos casos em que haja a necessidade de internamento clínico ou procedimento cirúrgico

e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade de encaminhamento ao serviço hospitalar de referência de acordo com a complexidade do caso.

Na Unidade de Pronto Atendimento, a Organização Social deverá manter processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

### **I. HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ**

Atendimento eletivos de consultas

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluídos os feriados, observando o que segue:

No período de internação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b) Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, respectivamente, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente, conforme perfil do hospital;
- d) Assistência nutricional necessária durante o período de internação de acordo com a complexidade da unidade.
- e) Direito a acompanhante durante o período de internação obedecendo os horários pré-estabelecidos pela unidade, de acordo com as condições e especificações de cada caso em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma;

- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c) Exames de radiografia geral e tomografia;
- d) Suturas e curativos;
- e) Inalação/aplicação de medicamentos/hidratação;
- f) Pequenos procedimentos médicos e de enfermagem.

A Organização Social de Saúde deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- Serviços de Controladoria;
- Serviço de Nutrição: serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários e acompanhantes que estiverem nos leitos de observação/internação;
- Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluídos os feriados;
- Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades do Nosocômio, incluindo fardamento de toda a equipe;
- Serviço de Manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica, e toda ação necessária para manutenção das atividades do Hospital;
- Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar, mobiliário de escritório e equipamentos/materiais permanentes), em planejamento prévio com o Gestor Municipal;
- Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e todos os insumos necessários ao desenvolvimento da atividade no Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes, em observação aos regulamentos do Ministério da Saúde e padronização do Gestor Municipal. Inclui-se, também, a aquisição de materiais de escritório e expediente, informática e todo o material necessário para o pleno funcionamento do Hospital;
- Serviço de gases medicinais: proporcionar o abastecimento do Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes, com oxigênio, suprindo as necessidades para o atendimento ao paciente nas dependências do hospital, de acordo com o preconizado nos regulamentos vigentes, de forma ininterrupta;
- Programação Visual da Unidade: obedecer ao preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Sistema Informatizado de Gerenciamento;
- Serviço de vigilância /portaria/ segurança;

- Serviço de transporte sanitário de paciente de urgência e emergência, tipo ambulância.
- Serviço de equipamentos de informática e software.

A Organização Social deverá promover treinamento/capacitação do pessoal envolvido na execução do objeto do contrato gestão da unidade. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde vir a adquirir algum equipamento já disponibilizado pela entidade, o valor dos serviços referentes àquele item poderá ser suprimido do valor do montante.

A contratada deverá proceder à implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

### **PROCEDIMENTOS/CIRURGIAS PREVISTAS**

No ano de 2022 foram realizadas 1.667 cirurgias ano, no Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes, nas especialidades/complexidades a seguir:  
Cirurgia Geral, Urologia, Traumatologia – ortopedia e ginecologia/obstetrícia.

### **CIRURGIAS ELETIVAS**

Caberá à CONTRATADA organizar agendas, para a realização de cirurgias eletivas no Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e disponibilizar todo o necessário para a realização das mesmas, nas especialidades de Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Traumatologia-ortopedia e Urologia.

O Hospital poderá realizar outras cirurgias além das especialidades citadas, independentemente de habilitação, desde que comprove ter condições técnicas e operacionais, devendo registrar o procedimento no Sistema de Informações Hospitalares – SIH, para fins de registro de série histórica e possível habilitação futura.

### **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados, que sejam realizados pelos serviços de Urgência e Emergência, 24 horas por dia.

A Porta Hospitalar de Urgência desta unidade será pela unidade de pronto atendimento – UPA 24horas, visto que essa unidade é interligada ao hospital.

### **AMBULATÓRIO**

O Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes conta com 03 consultório para consultas médicas especializadas eletivas nas áreas de traumatologia, pediatria e cirurgia.

O atendimento ambulatorial especializado compreende:

- I - Primeira consulta;
- II - Consulta de egresso;
- III - Consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por primeira consulta, a visita do paciente encaminhada pela própria instituição ou pela central de regulação, que teve sua consulta agendada para atendimento a especialidade referida.

Entende-se por Consulta de egresso, a consulta realizada de paciente que esteve recentemente sob regime de internação hospitalar.

Entende-se por consulta subsequente, todas as consultas de seguimento ambulatorial, nas categorias profissionais citadas anteriormente.

O atendimento ambulatorial eletivo deverá funcionar, no mínimo, das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira.

## **II. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H**

### **Atendimento às Urgências e Emergências**

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluídos os feriados, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência;
- b) Acolhimento e Classificação de Risco;
- c) Sala de Estabilização;
- d) Leitos de Observação adultos e pediátricos;
- e) Procedimentos médicos e de enfermagem no atendimento de urgência de acordo com as características da unidade de Pronto Atendimento - UPA.

### **Observação Clínica**

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 (vinte e quatro) horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário (refeições aos pacientes), exames laboratoriais e de imagem, medicações, cuidados de enfermagem, acolhimento do serviço social e demais dentro da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Após as 24 (vinte e quatro) horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o

paciente deverá ser encaminhado para internação no serviço hospitalar referenciado, por meio do Complexo Regulador de leitos.

No período de observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações e estabilização do paciente;
- b) Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da unidade, respectivamente, conforme determinado pelo Sistema Único de Saúde – SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao paciente;
- d) Assistência nutricional necessária durante o período de observação/internação de acordo com a complexidade da unidade.
- e) Direito a acompanhante durante o período de observação obedecendo aos horários pré-estabelecidos pela unidade, de acordo com as condições e especificações de cada caso em consonância com o previsto em lei e nos regulamentos do Sistema Único de Saúde – SUS.

#### Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico, na coleta de materiais e na realização dos procedimentos terapêuticos imediatos necessários para o atendimento da emergência. Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c) Exames de radiografia geral;
- d) Suturas e curativos;
- e) Inalação/aplicação de medicamentos/hidratação;
- f) Pequenos procedimentos médicos.

A Organização Social de Saúde deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

- Serviços de Controladoria;
- Serviço de Nutrição: serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação;
- Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluídos os feriados;

- Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA, incluindo fardamento de toda a equipe;
- Serviço de Manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, bem como, manutenção predial, hidráulica e elétrica, e toda ação necessária para manutenção das atividades da UPA;
- Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar, mobiliário de escritório e equipamentos/materiais permanentes), em planejamento prévio com o Gestor Municipal;
- Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e todos os insumos necessários ao desenvolvimento da atividade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, em observação aos regulamentos do Ministério da Saúde e padronização do Gestor Municipal. Inclui-se, também, a aquisição de materiais de escritório e expediente, informática e todo o material necessário para o pleno funcionamento da UPA;
- Serviço de gases medicinais: proporcionar o abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento de Icó – UPA 24h, com oxigênio, suprimindo as necessidades para o atendimento ao paciente nas dependências da UPA, de acordo com o preconizado nos regulamentos vigentes, de forma ininterrupta;
- Programação Visual da Unidade: obedecer ao preconizado pelo Ministério da Saúde;
- Sistema Informatizado de Gerenciamento;
- Serviço de vigilância /portaria/ segurança;
- Serviço de transporte sanitário de paciente de urgência e emergência, tipo ambulância.
- Serviço de equipamentos de informática e software.

A Organização Social deverá promover treinamento/capacitação do pessoal envolvido na execução do objeto do contrato gestão da unidade. A equipe de profissionais deverá ser minimamente dimensionada para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional.

Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde vir a adquirir algum equipamento já disponibilizado pela entidade, o valor dos serviços referentes àquele item poderá ser suprimido do valor do montante.

A contratada deverá proceder à implementação de processos de Humanização durante todo o período de internação, se pautando nos princípios da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonismo dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

### PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se, ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA ou o CONTRATANTE se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas e pactuadas pela Secretaria de Saúde de Icó - CE e a Contratada.

As atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do Hospital Regional de Icó Deputado Oriel Guimarães Nunes e/ou da Unidade de Pronto Atendimento de Icó - UPA, sendo então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

### GESTÃO DE PESSOAL

A Equipe Técnica Multidisciplinar, mínima, estimada para o funcionamento do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ, é a seguinte:

Cargo/Descrição	Quantidade
Agente Administrativo	05
Auxiliar de Faturamento	02
Assistente Social	03
Atendente de Serviço de Saúde	04
Auxiliar de Serviços Gerais	16
Auxiliar de Farmácia	05
Auxiliar de Laboratório	05
Auxiliar de Lavanderia	03
Bioquímico	04
Auxiliar de RH	01
Cozinheiro	04
Auxiliar de cozinha	04
Enfermeiros Assistenciais	26
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	06
Copeiro	04
Maqueiro	06





Motorista de Ambulância	09
Nutricionista	01
Porteiro	09
Psicólogo	01
Recepcionista	09
Técnico de Enfermagem	68
Técnico em gessamento	04
Técnico em Radiologia	07
Vigia	04
Técnico de Segurança do Trabalho	01
Monitor de saúde mental	04

A Equipe Médica, mínima, estimada para o funcionamento do **HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES DE ICÓ**, é a seguinte:

<b>Cargo/Descrição</b>	<b>Nº Plantões Mensais (12 horas)</b>
Médico Obstetra	62
Médico Ortopedista	62
Médico Cirurgião Geral	62
Médico Evolucionista Diarista	31
Médico Pediatra	62
Médico Anestesiologista	62
Clínico Geral	62
Cirurgião Urologista	04

A Equipe Técnica-Administrativa, mínima, estimada para a área administrativa para o período de funcionamento da unidade:

<b>Profissionais / Serviço</b>	<b>Quantidade</b>
Diretor Geral	1
Diretor Operacional	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ICÓ**  
CIDADE FELIZ

Diretor Clínico	1
Enfermeiro Coordenador Obstetrícia	1
Gerente de enfermagem	1
Enfermeiro CCIH	1
Enfermeiro Núcleo hospitalar de epidemiologia	1
Gerente da Qualidade	1
Assistente de Tecnologia da Informação	1

A Equipe Técnica Multidisciplinar, mínima, estimada para o funcionamento da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H**, é a seguinte:

Cargo/Descrição	Quantidade
Assistente Administrativo	03
Auxiliar de Faturamento	01
Assistente Social	01
Auxiliar de Serviços Gerais	09
Auxiliar de Farmácia	04
Copeira	04
Enfermeiros Assistenciais	14
Farmacêutico	01
Maqueiro	04
Porteiro	04
Recepcionista	08
Técnico de Enfermagem	49
Enfermeiro CCIH	01
Vigia	04

A Equipe Técnica Multidisciplinar, mínima, estimada para o funcionamento da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H**, é a seguinte:

Cargo/Descrição	Nº Plantões Mensais (12horas)
MÉDICO CLÍNICO 01	62
MÉDICO CLÍNICO 02	62

MÉDICO CLÍNICO 03	31
-------------------	----

A Equipe Técnica-Administrativa, mínima, estimada para a área administrativa para o período de funcionamento da unidade:

Profissionais / Serviço	Quantidade
Diretor Geral	1
Diretor Operacional	1
Diretor Clínico	1
Gerente de enfermagem	1
Gerente da Qualidade	1
Assistente de Tecnologia da Informação	1


Quantidade de profissionais efetivos lotados no HRVS/UPA atualmente.

Cargo/Descrição	Quantidade
Agente Administrativo	02
Auxiliar de Faturamento	-
Assistente Social	01
Atendente de Serviço de Saúde	03
Auxiliar de Serviços Gerais	02
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Laboratório	03
Auxiliar de Lavanderia	-
Bioquímico	01
Auxiliar de RH	-
Cozinheiro	02
Auxiliar de cozinha	02
Enfermeiros Assistenciais	14
Farmacêutico	-
Fisioterapeuta	-
Copeiro	01

Maqueiro	03
Motorista de Ambulância	08
Nutricionista	01
Porteiro	-
Psicólogo	-
Recepcionista	-
Técnico de Enfermagem	23
Técnico em gessamento	01
Técnico em Radiologia	05
Vigia	-
Técnico de Segurança do Trabalho	-
Monitor de saúde mental	-

A entidade deverá elaborar a Proposta Técnica e Econômica considerando as especificações dos serviços e atividades dispostas neste ANEXO.

Deverá obedecer às normas legais, em especial da Secretaria Municipal de Saúde, do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe.

  
Mara Nubia Pinto Amâncio Araújo  
Secretária de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE

**ANEXO II - A**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

À  
Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais  
Secretaria Municipal de Saúde

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.005/2023 - CHP.**

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), com sede \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)

**ANEXO II - B**

**DECLARAÇÃO DE QUE ESTABELECEirá ESCRITÓRIO NA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE ICÓ**

À  
Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais  
Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.005/2023 - CHP.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), com sede \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, tomou conhecimento da integridade do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_\_, que trata da CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL, inclusive que, em caso de ser vencedor do certame, **estabelecerá escritório na sede do Município de Icó** no prazo de até trinta dias após a assinatura do Contrato de Gestão

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ  
DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES**

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.005/2023 - CHP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, **QUALIFICADA** COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), com sede \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para todos os fins, que visitou as instalações do HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES, localizado à Avenida Josefa Nogueira Monteiro, s/nº, Centro, Icó - CE, CEP nº 63.430-000 e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal da prefeitura

(Emitir em papel timbrado da Prefeitura)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA NA UNIDADE DE PRONTO  
ATENDIMENTO DE ICÓ**

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretaria Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.002/2023 - CHP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), com sede \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que, para todos os fins, que visitou as instalações do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H, localizado à Josefa Nogueira Monteiro, s/nº, Centro, Icó - CE, CEP nº 63.430-000 e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal da prefeitura

(Emitir em papel timbrado da Prefeitura)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.005/2023 - CHP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

O (PROPONENTE), com sede \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (MERAMENTE SUGESTIVO)**

À

Comissão de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais

Secretária Municipal de Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.005/2023 - CHP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE, OBJETIVANDO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H. CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Requerente: (Nome da Entidade)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Valor estimado mensal: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_, perfazendo o valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_).

(Juntar a Tabela de Preço, com anotações dos valores de cada serviço executado, de acordo com o estipulado no ANEXO I - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTIMATIVA DE CUSTOS HOSPITAL REGIONAL DE ICÓ DEPUTADO ORIEL GUIMARÃES NUNES E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ICÓ – UPA 24H

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e carimbo do representante legal

(Emitir em papel timbrado da organização social)